

## **REGIMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE ASSIS**

### **TÍTULO I DO IMESA E SEUS FINS**

Art. 1º - O Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (SP), IMESA com sede e foro na cidade de Assis, Estado de São Paulo, autorizado a funcionar pelo Decreto Presidencial n.º 96.576/88, é mantido pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criada pela Lei Municipal de n.º 2.374 de 19 de outubro de 1985, tem seu Estatuto registrado no 2º Cartório de Notas da Comarca de Assis às folhas 61/87 do Livro A.2.

**Parágrafo único:** O IMESA goza de autonomia didática, pedagógica, científica e administrativa regendo-se pela legislação vigente, pelo Estatuto da Mantenedora, e por este Regimento.

Art. 2º - O IMESA tem por finalidade:

- I - contribuir, na área dos cursos que ministra, para a preservação e expansão da ciência e tecnologia, do patrimônio cultural na região, no estado e no país, em consonância com as finalidades estabelecidas no Estatuto da FEMA;
- II - formar os alunos dos cursos que ministra, aptos para a inserção em setores profissionais e para participação na sociedade e colaborar na sua formação contínua;
- III - criar, instalar, anexar, manter e administrar, outras unidades de ensino e ou pesquisa, com a finalidade de ministrarem Cursos de Graduação, de Pós-graduação, Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão universitária e outros;
- IV - cooperar com a comunidade, por meio de programas de extensão e prestação de serviços;
- V - estabelecer convênios com outras entidades ou órgãos públicos, em função dos objetivos expressos no item II, deste artigo;
- VI - incentivar e encaminhar à Mantenedora projetos científicos e de ensino para obtenção de auxílio, concessão de bolsas especiais, formação de pessoal pós-graduado, promoção de congressos, intercâmbio com outras instituições, divulgação das pesquisas realizadas e outros meios ao seu alcance.

**Parágrafo único:** Os projetos de pesquisa, ensino e extensão estarão a cargo de Comissão específica indicada pela Direção do IMESA.

## TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

### CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - São órgãos da administração do IMESA:

- I - Diretoria;
- II - Congregação;
- III - Conselho de Cursos;
- IV - Coordenadorias de Cursos.

### CAPÍTULO II DA DIRETORIA

Art. 4º - A Diretoria, órgão executivo encarregado de dirigir, coordenar e fiscalizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do IMESA, bem como as relativas à administração escolar, será exercida pelo Diretor, de conformidade com este Regimento.

**Parágrafo único:** O Diretor será substituído, em caso de faltas e impedimentos, pelo Vice-Diretor.

### SEÇÃO I DO DIRETOR

Art. 5º - O Diretor e Vice-Diretor do IMESA serão escolhidos e nomeados pelo Conselho de Curadores da FEMA, dentre os nomes dos professores que figurarem em lista tríplice, elaborada pela Congregação do IMESA, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º - O processo de inscrição de candidatos à Direção deverá ser aberto pela Congregação 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos.

§ 2º - Somente serão elegíveis os docentes que atendam à legislação vigente, com, no mínimo, o título de mestre, desde que docentes contratados por prazo indeterminado.

§ 3º - O mandato do Diretor e Vice-Diretor será de 04 (quatro) anos permitida uma única recondução ao mesmo cargo.

§ 4º - No caso de vacância do cargo de Diretor, haverá nova escolha e nomeação, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 5º - Os docentes eleitos para a Direção e Vice-Direção do IMESA deverão ter disponibilidade para atuar no período noturno.

§ 6º - Os docentes eleitos para os cargos de Direção e Vice-Direção poderão se afastar de suas aulas, durante o respectivo mandato.

Art. 6º - Os proventos da Diretoria serão fixados pelo Conselho de Curadores da FEMA.

Art. 7º - Compete ao Diretor:

**1 - Na área administrativa:**

- I - administrar a Instituição, obedecendo a legislação vigente, o Regimento, as deliberações da Congregação e do Conselho de Cursos e o Estatuto da Fundação;
- II - representar a Instituição em juízo e fora dela, podendo constituir procurador para os casos que se fizerem necessários;
- III - representar o IMESA em atos públicos ou perante instituições científicas ou de ensino públicas ou particulares;
- IV - encaminhar à Mantenedora, os nomes dos professores para contratação ou demissão, observadas as decisões estabelecidas pela Congregação e aprovação em Seleção Docente;
- V - os funcionários designados para prestarem serviços ao IMESA e os professores, estarão sob a responsabilidade da Direção, cabendo a esta aplicar as penalidades previstas neste Regimento;
- VI - convocar e presidir reuniões da Congregação e do Conselho de Cursos;
- VII - efetuar as despesas do IMESA obedecendo aos critérios estabelecidos no orçamento;
- VIII - estabelecer Portarias e normas de funcionamento administrativas;
- IX - instituir comissões de sindicância para apurar irregularidades que lhes tenham chegado ao conhecimento;
- X - decidir sobre a concessão de férias, abonos de faltas e pedidos de licença do pessoal docente, pessoal técnico e pessoal administrativo;
- XI - administrar diretamente o “Campus” do IMESA;
- XII - supervisionar os serviços da Biblioteca.

**2 - Na área de ensino:**

- I - nomear os Coordenadores de Cursos segundo as disposições estabelecidas neste Regimento;

- II - exercer o poder disciplinar em relação ao corpo docente e discente, conforme este Regimento;
  - III - assinar, com o Supervisor Acadêmico, os diplomas e os históricos a serem encaminhados ao órgão competente, responsável pelo registro do diploma;
  - IV - fazer cumprir o Calendário Acadêmico, os horários de aulas, o programa das disciplinas e respectiva carga horária anual;
  - V - constituir as Comissões de Assessoria que julgar necessário;
  - VI - zelar pela fiel execução do regime didático e propor medidas concernentes à melhoria do ensino para aprovação do Conselho de Cursos;
  - VII - presidir a sessão solene de Colação de Grau para conferir grau aos formandos do IMESA;
  - VIII - elaborar os relatórios das atividades acadêmicas em atendimento a legislação prevista pelo Conselho Estadual de Educação;
  - IX - observar e fazer cumprir as exigências do Conselho Estadual de Educação;
  - X - firmar convênio com entidades públicas ou particulares, com aprovação do Conselho de Cursos e Conselho de Curadores.
- Art. 8º - O Diretor, nos casos imprevisíveis ou de extrema urgência, poderá tomar as medidas que se fizerem necessárias ad-referendum da Congregação.

## SEÇÃO II DO VICE-DIRETOR

Art. 9º - O Vice-Diretor será escolhido na forma do Art. 5º.

Art. 10º - Ao Vice-Diretor compete:

- I - participar da administração do IMESA conforme as necessidades, bem como substituir o Diretor em suas ausências;
- II - participar das reuniões da Congregação e do Conselho de Cursos;
- III - exercer as atividades que lhe forem delegadas pelo Diretor;
- IV - coordenar e acompanhar as atividades da Biblioteca;
- V - acompanhar e encaminhar ao Diretor do IMESA as propostas de compra de livros, jornais e periódicos e as relações das obras adquiridas;
- VI - presidir as reuniões da Comissão de Biblioteca;

- VII - coordenar as atividades referentes ao Programa de Iniciação Científica (PIC), às revistas científicas da Instituição e ao Convênio de Intercâmbio de Estudantes.

### **CAPÍTULO III DA CONGREGAÇÃO**

Art. 11 - A Congregação, instância superior de recursos do IMESA e órgão máximo consultivo e deliberativo sobre o ensino, pesquisa e extensão, tem a seguinte constituição:

- I - Diretor, seu presidente nato;
- II - Vice-Diretor, seu vice-presidente nato;
- III - Coordenadores de Cursos;
- IV - um representante de cada Coordenadoria de Cursos (titular e suplente), eleito entre os professores que fazem parte da coordenadoria;
- V - um representante dos funcionários (titular e suplente);
- VI - Representantes do corpo discente na proporção de até 1/5 (um quinto) do total de seus membros (titular e suplente).

§ 1º - O Supervisor Acadêmico participará das reuniões da Congregação, a fim de assessorar seus membros, mediante convocação da Direção.

§ 2º - Os representantes de cada Coordenadoria de Cursos, dos funcionários e os representantes discentes serão eleitos pelos seus pares para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 12 - Compete à Congregação:

- I - apresentar, ao Presidente da Mantenedora, lista tríplice dos nomes indicados para Diretor e Vice-Diretor do IMESA, conforme legislação em vigor;
- II - aprovar o plano anual da Diretoria, bem como apreciar o relatório anual;
- III - extinguir e criar cursos submetendo a decisão à aprovação do Conselho Estadual de Educação, segundo a legislação vigente;
- IV - propor diretrizes de atividades e programas relacionados com os cursos do Instituto;

Campus "José Santilli Sobrinho"

- V - aprovar, por proposta do Conselho de Cursos, alterações no Regimento do Instituto, encaminhando-as ao Conselho Estadual de Educação;
- VI - deliberar, em grau de recurso, sobre dispensas de professor ou exclusão de aluno do corpo discente;
- VII - deliberar, em grau de recurso, sobre matéria de ensino, pesquisa e extensão;
- VIII - dirimir dúvidas e interpretar normas deste Regimento, que não envolvam matéria de legislação do ensino;
- IX - aprovar e registrar em ata a Norma para Editais de Seleção Pública para contratação do corpo docente;
- X - aprovar e registrar em ata a Norma para Editais referente à Seleção Pública de docentes para encaminhamento ao Conselho de Curadores;
- XI - designar comissão de inquérito para apurar irregularidades administrativas do Diretor ou do Vice-Diretor, por atos praticados mediante denúncia escrita e firmada por 1/3 (um terço) dos professores;
- XII - julgar irregularidades administrativas do Diretor ou do Vice-Diretor, mediante denúncia escrita e propor as medidas corretivas ao Conselho de Curadores.

Art. 13 - A Congregação reunir-se-á:

- I - ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação de seu Presidente ou de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros;
- II - em sessão extraordinária, quando o Diretor a convocar ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.
  - § 1º - A Congregação deliberará em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.
  - § 2º - Por deliberação da maioria de seus membros, as votações na Congregação poderão ser secretas.
  - § 3º - Das sessões da Congregação serão lavradas atas.
  - § 4º - Terão direito a voto todos os membros titulares da Congregação, cabendo ao Diretor, além do voto de Presidente, o de qualidade.
  - § 5º - É vedado o voto por procuração.

Art. 14 - Se, ao fim de quinze minutos, a partir do horário determinado para o início da reunião, não houver número para a deliberação em primeira convocação, a Congregação reunir-se-á em segunda convocação, se assim dispuser o ato convocatório, com a metade do número de seus membros.

§ 1º - Decorridos quinze minutos, sem que haja quorum para deliberar, será registrada a ocorrência em termo lavrado no livro de atas, devendo ser mencionados os nomes dos membros da Congregação ausentes.

§ 2º - A ausência do membro da Congregação a três reuniões consecutivas, sem justa causa, será havida como renúncia, a critério do Presidente da Congregação.

Art. 15 - É vedada, nas sessões da Congregação, a discussão de matéria estranha às suas atribuições ou não previstas na agenda de seus trabalhos.

**Parágrafo único:** O Presidente da sessão, sob pena de responsabilidade, deverá desde logo coibir a infração na forma deste artigo.

Art. 16 - Qualquer membro da Congregação interessado particularmente em questão sujeita à deliberação da Congregação, poderá participar da discussão, sem direito a voto, inclusive o Presidente quando tratar de assunto de seu interesse restrito, devendo passar a Presidência da reunião para o Vice-Diretor ou a um dos Coordenadores de Cursos conforme o caso.

Art. 17 - Os membros da Congregação serão convocados para as reuniões, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

#### CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE CURSOS

Art. 18 - O Conselho de Cursos é órgão deliberativo, consultivo e superior das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Coordenadorias de Cursos, constituído por professores no exercício de suas funções.

Art. 19 - O Conselho de Cursos é constituído:

I - Diretor, seu Presidente;

II - Vice-Diretor, seu Vice-Presidente;

III - Coordenadores de Cursos;

IV - Representantes discentes (titular e suplente), conforme o estabelecido no Art. 116.

**Parágrafo único:** O Supervisor Acadêmico participará das reuniões do Conselho de Cursos a fim de assessorar seus membros, mediante convocação da Direção.

Art. 20 - Compete ao Conselho de Cursos:

**1 - Na área administrativa:**

- I - avaliar, em todas as reuniões, as atividades propostas e/ou executadas pela Direção;
- II - avaliar proposta do Diretor e/ou de outro componente, sobre a admissão de novos professores, assim como sobre a demissão de professores, obedecidas às normas regimentais;
- III - avaliar, junto ao Conselho de Curadores, proposta do Diretor e/ou de outro componente, a respeito da aquisição de bens imóveis e, também, a respeito da aquisição de bens móveis;
- IV - avaliar, junto ao Conselho de Curadores, proposta do Diretor, a respeito da alienação ou hipoteca de bens imóveis da Instituição;
- V - propor alterações no Estatuto da Fundação, para deliberação do Conselho de Curadores;
- VI - constituir comissões permanentes ou provisórias, com participação de 02 (dois) representantes discentes, com fins específicos de analisar eventuais problemas de ordem administrativa e propor soluções;
- VII - deliberar sobre convênios a serem firmados com outras instituições e encaminhá-los ao Conselho de Curadores para aprovação;
- VIII - decidir os recursos interpostos às decisões, na área administrativa, do Diretor da Fundação e da Coordenadoria de Cursos;
- IX - assessorar, em suas reuniões ordinárias, o Diretor sobre a execução de sua administração e do desempenho do IMESA, por iniciativa do próprio Diretor em decorrência da indagação de qualquer membro do Conselho.

**2 - Na área de ensino:**

- I - coordenar e supervisionar os planos e atividades da Coordenadoria de Cursos;
- II - aprovar, anualmente, o Calendário Acadêmico proposto pela Direção;
- III - avaliar o currículo pleno de cada curso de Graduação, bem como suas modificações, encaminhando-os ao órgão competente;
- IV - aprovar a realização de Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão, bem como seus respectivos planos de acordo com as normas e legislação vigentes;
- V - aprovar as normas dos estágios curriculares;

- VI - constituir comissões, permanentes ou provisórias, com fins específicos de analisar problemas de ordem acadêmica e propor soluções;
- VII - sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades do IMESA, bem como opinar sobre assuntos pertinentes que lhe sejam submetidos pelo Diretor;
- VIII - exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento.

Art. 21 – O Conselho de Cursos reunir-se-á quando convocado por seu Presidente ou a pedido de 1/3 (um terço) de seus membros, e presidido pelo Diretor, salvo nos casos em que a situação dele for discutida, sendo então a presidência confiada ao seu substituto.

§ 1º - O Conselho de Cursos se instalará validamente em reunião com a presença mínima de metade mais um dos membros e suas decisões serão sempre tomadas pelo voto de maioria absoluta.

§ 2º - Se, ao fim de quinze minutos, a partir do horário determinado para o início da reunião, não houver número para a deliberação em primeira convocação, o Conselho de Cursos reunir-se-á em segunda, se assim dispuser o ato da convocação.

§ 3º - Decorridos quinze minutos, sem que haja quorum para deliberar, será registrada ocorrência em termo lavrado no livro de atas, devendo ser mencionados os nomes dos membros do Conselho de Cursos ausentes.

§ 4º - Só será permitida a presença de pessoa estranha às reuniões do Conselho de Cursos, mediante prévia deliberação do próprio Conselho.

§ 5º - O Presidente do Conselho de Cursos, além do seu próprio, terá o voto de qualidade.

§ 6º - A votação será secreta, quando a maioria assim o decidir.

Art. 22 - A ausência do Coordenador de Curso a três reuniões consecutivas, sem justa causa, será considerada como renúncia de sua função de Coordenador, a critério do Presidente do Conselho de Cursos.

## **CAPÍTULO V DA COORDENADORIA DE CURSOS**

Art. 23 - A Coordenadoria de Cursos é a menor fração da estrutura do IMESA para todos os efeitos de organização administrativa e didático-científica.

§ 1º - A Coordenadoria de Cursos será constituída por todos os professores dos cursos que a compõem, conforme descrito no Anexo III deste Regimento e por representação discente, nos termos do Art. 116.

- § 2º - A função de Coordenador de Curso é um cargo de confiança, de escolha e responsabilidade da Direção do IMESA, cuja nomeação deve ser comunicada à Comunidade Acadêmica.
- § 3º - A Direção do IMESA poderá nomear um professor de outros cursos do Instituto para exercer o cargo de Coordenador de Curso, em caráter excepcional.
- § 4º - Os docentes nomeados para a função de Coordenador de Curso poderão se afastar de suas aulas, durante o respectivo mandato.
- § 5º - Para o exercício da função de Coordenador de Curso, o docente deverá ter disponibilidade para atendimento no período noturno.

Art. 24 - A composição da Coordenadoria de Cursos do IMESA figura no Anexo III deste Regimento.

Art. 25 - São atribuições dos Coordenadores de Cursos:

- I - avaliar os planos de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, apresentados pelos docentes da Coordenadoria de Cursos, e zelar pela sua execução;
- II - organizar os planos de trabalho, distribuindo entre os membros da Coordenadoria de Cursos as atividades de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade;
- III - supervisionar a organização e o funcionamento de laboratórios, bibliotecas a serviço da Coordenadoria de Cursos;
- IV - propor à Congregação programas referentes à extensão de serviços à comunidade;
- V - organizar comissões para assessorá-los em suas atividades;
- VI - propor soluções para os casos disciplinares que lhe forem apresentados pela Coordenadoria de Cursos;
- VII - decidir sobre recursos interpostos contra decisões da Coordenadoria de Cursos;
- VIII - acompanhar a realização de Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão de sua área;
- IX - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho elaborados pelos professores;
- X - elaborar, antes do início do ano letivo, o seu plano de ações, atribuindo atividades de ensino, pesquisa e extensão de serviço à comunidade, aos seus membros, encaminhando cópia ao Diretor;
- XI - supervisionar o ensino das disciplinas pertencentes à Coordenadoria;

- XII - concorrer para a integração do aluno na Instituição;
- XIII - propor ao Vice-Diretor a compra de livros e periódicos especializados ou material didático;
- XIV - encaminhar ao Diretor do IMESA sugestões que visem ao aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e dos Cursos de Extensão universitária, bem como do aperfeiçoamento e reciclagem do seu corpo docente;
- XV - propor ao Conselho de Cursos a eliminação ou introdução de disciplinas complementares no currículo do curso de Graduação, exibidos os respectivos planos de ensino;
- XVI - responder às consultas formuladas pelo Diretor;
- XVII - analisar os pedidos de aproveitamento de estudos e de transferências de alunos;
- XVIII - opinar sobre admissão, promoção e afastamento de seu pessoal docente;
- XIX - solicitar a contratação, propor os requisitos mínimos necessários e propor a composição da Banca Examinadora para Seleção Pública Docente à Comissão Gestora;
- XX - realizar a atribuição de aulas das disciplinas de sua Coordenadoria, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Conselho de Cursos, com homologação da Direção.

Art. 26 - Ao Coordenador de Curso compete:

- I - convocar e presidir as reuniões do(s) curso(s) que coordena;
- II - representar a coordenação de curso perante os órgãos colegiados do IMESA e administrativos da FEMA;
- III - adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito de sua competência, dentro das necessidades do curso;
- IV - encaminhar os programas de ensino, aprovados pelo Conselho de Cursos para o respectivo curso;
- V - administrar as atividades acadêmicas do curso;
- VI - acompanhar em conjunto com os professores e Secretaria, junto à Seção de Alunos, as atividades dos alunos com dependência nos termos previstos neste Regimento;
- VII - acompanhar e autorizar, com a anuência da Direção do IMESA, estágios curriculares e extra-curriculares no âmbito de seu curso;

**Campus "José Santilli Sobrinho"**

- VIII - em articulação com os professores de seu curso, acompanhar os registros de notas, faltas e demais registros acadêmicos, encaminhando-os à Secretaria, nos prazos estipulados no Calendário Acadêmico;
- IX - promover a interdisciplinaridade entre as disciplinas e os Cursos de Graduação e Pós-graduação;
- X - decidir sobre as representações a ele encaminhadas;
- XI - apresentar à Direção do IMESA, ao final de cada período letivo, relatório circunstanciado das atividades do curso, propondo medidas necessárias para maior eficácia dos trabalhos escolares;
- XII - promover articulação permanente com outras Coordenadorias a fim de manter o bom desempenho dos cursos do Instituto;
- XIII - acompanhar e avaliar diretamente a execução dos projetos pedagógicos elaborados com vistas ao perfil do profissional do curso, adotando as medidas adequadas para o cumprimento do conteúdo programático e das cargas horárias estabelecidas;
- XIV - acompanhar, com base nos dados fornecidos pela Secretaria do IMESA, a assiduidade dos professores do curso sob sua responsabilidade, e o cumprimento da carga horária mínima prevista na Estrutura Curricular de cada curso;
- XV - apresentar aos colegiados do IMESA as necessidades de realização de programas de complementação curricular e de extensão, visando à qualificação do curso sob a sua responsabilidade bem como elaborá-las e executá-las;
- XVI - atender ao aluno, prestando-lhe esclarecimentos sobre sua vida acadêmica, bem como aos representantes de sala;
- XVII - cumprir e fazer cumprir o disposto na legislação de ensino, neste Regimento e nas normas emanadas dos órgãos superiores do IMESA e da FEMA;
- XVIII - congregar e orientar os alunos dos cursos e programas vinculados à Coordenação;
- XIX - coordenar processo de planejamento de ensino;
- XX - elaborar currículo pleno, propostas de alteração e atualização curricular dos respectivos cursos, bem como o horário de aulas, em conjunto com o Supervisor Acadêmico;
- XXI - coordenar visitas técnicas e turmas de período especial;
- XXII - elaborar projetos de propostas para qualificação, atualização e aperfeiçoamento do corpo docente;

XXIII - exercer as demais atribuições previstas neste Regimento e aquelas que lhe forem atribuídas pela Direção do IMESA.

Art. 27 - Cada Coordenadoria de Cursos reunir-se-á, obrigatoriamente, no primeiro mês letivo e, a seguir, quantas vezes se fizerem necessárias, por convocação de seu Coordenador.

§ 1º - As deliberações das Coordenadorias de Cursos serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Coordenador de Curso o voto de qualidade.

§ 2º - Das reuniões será lavrada ata, assinada pelo Coordenador de Curso, professores e discentes, na qual serão resumidas as deliberações havidas, devendo uma cópia ser encaminhada ao Diretor.

Art. 28 - O Diretor e o Vice-Diretor deverão ter prévio conhecimento das reuniões da Coordenadoria de Cursos, sendo-lhes facultada a participação nos trabalhos sem direito, porém, a voto.

## **CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DE APOIO**

Art. 29 - São órgãos de apoio, subordinados diretamente ao Diretor:

I - Secretaria;

II - Biblioteca;

III - Outros órgãos.

### **SEÇÃO I DA SECRETARIA**

Art. 30 - A Secretaria é o órgão encarregado dos serviços administrativos do IMESA e está sob a coordenação do Supervisor Acadêmico.

§ 1º - Estão sob a fiscalização do Supervisor Acadêmico todos os documentos necessários à organização administrativa do IMESA.

§ 2º - Os diários de classe são documentos que comprovam a frequência e aproveitamento dos alunos e estão sob a responsabilidade do Supervisor Acadêmico, não podendo ser retirados da Instituição.

§ 3º - A retirada de documentos acadêmicos dos alunos e do diploma será feita pelo próprio aluno ou por seu procurador.

Art. 31 - São atribuições do Supervisor Acadêmico:

- I - planejar, coordenar, distribuir e controlar as atividades da Secretaria referentes à documentação de professores e alunos, atendendo à legislação em vigor;
- II - assessorar a Direção e os Coordenadores de Cursos quanto a legislação do ensino Superior;
- III - assessorar os Coordenadores de Cursos e a Direção do IMESA na organização dos processos exigidos pelas Deliberações do Conselho Estadual de Educação quanto à solicitação de cursos, reconhecimento de cursos, renovação de reconhecimento de cursos, credenciamento da Instituição, avaliação Institucional, atribuição de aulas, entre outros;
- IV - assessorar a Direção na organização e execução dos Processos Seletivos;
- V - distribuir os serviços da Secretaria eqüitativamente entre seus funcionários, dirigindo, coordenando e fiscalizando a sua execução;
- VI - informar ou instruir requerimentos que tiverem de ser submetidos ao Diretor, ao Conselho de Cursos ou à Congregação;
- VII - cumprir e fazer cumprir despachos e determinações da Direção;
- VIII - designar funcionário sob sua supervisão para secretariar e lavrar as respectivas atas das reuniões da Congregação e do Conselho de Cursos;
- IX - assinar declarações de matrículas, certificados de conclusão de curso, históricos escolares e outros documentos que tratem da vida acadêmica dos alunos e documentos relativos a professores;
- X - assinar, junto com o Diretor, os diplomas e os históricos escolares expedidos para fins de registro em órgão competente, responsável pelo registro do diploma, conforme inciso III, do item 2, do artigo 7º;
- XI - apresentar mensalmente, ao Diretor e aos Coordenadores de Cursos, a relação nominal dos professores ausentes às aulas e reuniões, com as justificativas porventura oferecidas;
- XII - apresentar mensalmente aos Coordenadores de Cursos a relação dos professores, eventualmente em déficit com carga horária anual e respectivo número de aulas sujeitas à reposição;
- XIII - fiscalizar o registro da freqüência dos funcionários sob sua supervisão;
- XIV - diligenciar junto aos professores no sentido de serem entregues à Secretaria, nos prazos regimentais, notas de aproveitamento, de exames, e outros documentos necessários;

- XV - organizar e realizar as sessões solenes de colação de grau do IMESA;
- XVI - elaborar o horário de aulas em conjunto com os Coordenadores de Cursos;
- XVII - elaborar o Calendário Acadêmico de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho de Cursos;
- XVIII - receber junto com a Direção do IMESA e/ou Coordenadores de Cursos, as comissões de Especialistas designadas pelo CEE para avaliação de implantação de novos cursos, de reconhecimento e renovação de reconhecimento e credenciamento da Instituição.

## **SEÇÃO II**

### **DA BIBLIOTECA**

- Art. 32 - O Instituto manterá uma Biblioteca com organização, finalidade e funcionamento, de conformidade com a legislação vigente, sob a coordenação do Supervisor da Biblioteca, que deverá ser um Bibliotecário, devidamente habilitado.
- § 1º - Os funcionários designados para a Biblioteca ficarão subordinados a este Supervisor.
  - § 2º - O espaço da Biblioteca é reservado para leituras, consultas, pesquisas e serviços de empréstimos de livros.
  - § 3º - Qualquer atividade estranha à utilização habitual do espaço da Biblioteca, pelos setores internos da FEMA, para realização de filmagens, fotos, colocação de cartazes e outros deverá ser solicitada antecipadamente, por escrito, pelos Coordenadores/Supervisores dos setores, ao Supervisor da Biblioteca para análise.
  - § 4º - Caso o pedido seja aprovado, o solicitante ficará responsável pelas ocorrências durante a utilização do local.
- Art. 33 - O Supervisor da Biblioteca ficará responsável, sob a coordenação da Vice-Direção do IMESA, pelo atendimento de Editoras que procurarem a Instituição para exposição e venda de livros e pelo cadastro de professores junto às Editoras.
- Art. 34 - A Biblioteca, organizada segundo os princípios técnicos da Biblioteconomia, funcionará de acordo com as normas especiais baixadas pelo Diretor, após ouvida a Comissão de Biblioteca.
- Art. 35 - O Bibliotecário submeterá ao Vice-Diretor os pedidos de aquisição de livros ou assinaturas de periódicos, feitos pela Coordenadoria de Cursos, professores ou alunos.

**Parágrafo único:** O Bibliotecário apresentará ao Vice-Diretor a relação de obras adquiridas para divulgação junto ao corpo docente e discente.

Art. 36 - Haverá uma Comissão de Biblioteca a quem caberá:

- 1 - propor ao Diretor as normas especiais de funcionamento da mesma;
- 2 - propor e fiscalizar a aquisição de livros ou assinatura de periódicos, de acordo com as solicitações e necessidades da Coordenadoria de Cursos, professores e alunos;

§ 1º - Esta comissão será composta por:

- I - Vice-Diretor;
- II - Bibliotecário;
- III - Representação discente de acordo com o Art. 116;
- IV - 01 professor representante de cada curso de Graduação.

§ 2º - Esta comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses ou extraordinariamente por convocação do seu Presidente, que é o Vice-Diretor, ou por 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 3º - O Vice-Diretor deverá presidir as reuniões e o Supervisor da Biblioteca deverá secretariá-las.

### **TÍTULO III DA ESTRUTURA DIDÁTICA**

#### **CAPÍTULO I DA NATUREZA DOS CURSOS**

Art. 37 - O IMESA, para consecução de seus objetivos ministrará:

- I - cursos de Graduação (bacharelado/tecnólogo);
- II - cursos de Graduação (licenciatura), vinculados ao Instituto Superior de Educação (ISE);
- III - cursos de Pós-graduação;
- IV - cursos de Aperfeiçoamento;
- V - cursos de Extensão e outros.

- Art. 38 - Os Cursos de Graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo.
- Art. 39 - Os Cursos de Pós-graduação objetivam completar o processo de formação de profissionais ou dos que se encaminham à carreira do magistério ou de pesquisadores.
- Art. 40 - Os Cursos de Aperfeiçoamento, abertos a diplomados em Cursos de Graduação ou a portadores de títulos acadêmicos equivalentes, visam à atualização e ampliação de conhecimentos e técnicas em áreas específicas de seu respectivo curso.
- Art. 41 - Os Cursos de Extensão ou outros, abertos a candidatos que, em cada caso, apresentem requisitos fixados pelo órgão colegiado próprio do IMESA, destinam-se à difusão de conhecimento e técnicas que elevem os padrões de cultura e eficiência da comunidade.
- Art. 42 - Os Cursos de Pós-graduação, de Aperfeiçoamento, de Extensão ou outros, quando propostos por Coordenadores de Cursos, serão supervisionados pela Direção do IMESA; quando propostos por professores do IMESA ou Coordenadores dos Centros de Pesquisa da FEMA, serão supervisionados pelos Coordenadores do Curso com o qual a Pós-graduação está vinculada.
- § 1º - Os professores do IMESA e Coordenadores de Centro de Pesquisas da FEMA, que sejam portadores do título de mestre ou doutor, poderão elaborar projetos de Cursos de Especialização Lato Sensu, de acordo com a legislação vigente.
- § 2º - O responsável pela elaboração do projeto será o seu Coordenador Pedagógico.
- § 3º - A regulamentação e os critérios para elaboração dos projetos de Cursos de Especialização serão fixados em portaria expedida pela Direção do IMESA.

## **CAPÍTULO II**

### **DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO**

- Art. 43 – O Instituto Superior de Educação (ISE) do IMESA tem como objetivo a formação de profissionais para a educação básica, inclusive Curso Normal Superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental.
- Art. 44 – Este Instituto tem como objetivos específicos:
- I - planejar, organizar e avaliar o projeto geral de formação de professores;
  - II - planejar, organizar e avaliar os projetos específicos de cada licenciatura;

- III - elaborar projetos de formação continuada que serão oferecidos aos profissionais da educação.

Art. 45 – O ISE abriga:

- I - os cursos de licenciatura já existentes no IMESA, Matemática e Química;
- II - o curso normal Superior de graduação plena;
- III - outros cursos de licenciatura que vierem a ser implantados;
- IV - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;
- V - programas de educação continuada.

Art. 46 – A conclusão do Curso Normal Superior dá direito a diploma de licenciado para atuar na educação infantil e na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

**Parágrafo único:** Será permitida mais de uma licenciatura, mediante aproveitamento de estudos.

Art. 47 – Os portadores de licenciatura do Curso Normal Superior, ao pretenderem prosseguir seus estudos em nova habilitação neste curso, podem ter seus estudos aproveitados, a critério das Coordenadorias de Cursos do IMESA, que redefinirá plano de curso, prevendo novo perfil educacional.

**Parágrafo único:** Este novo plano de curso, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 800 horas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Art. 48 - Os cursos oferecidos pelo IMESA e o número de vagas de cada um constam no Anexo I deste Regimento.

Art. 49 - A Estrutura Curricular dos cursos oferecidos pelo IMESA, com sua carga-horária e tempo de integralização, constam no Anexo II deste Regimento.

Art. 50 - O IMESA poderá instituir outros cursos que o desenvolvimento cultural da região venha a exigir, desde que aprovados pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 51 – As atividades complementares empreendidas pelas Coordenadorias durante o ano letivo serão parte integrante das cargas horárias das disciplinas constantes na Estrutura Curricular de cada curso.

Art. 52 - As atividades desportivas e culturais serão oferecidas aos alunos conforme planejamento a ser apresentado pela Direção do IMESA em cada ano letivo.

- Art. 53 - A organização e as normas de funcionamento dos cursos de que tratam os incisos III, IV e V do Art. 37 ficarão a cargo do Conselho de Cursos, obedecendo às disposições deste Regimento.

## TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

### CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

- Art. 54 - O período letivo é anual com a duração de, no mínimo 200 (duzentos) dias de trabalho escolar efetivo, excluídos os dias reservados a exames.

§ 1º - A duração da hora-aula será de 50 minutos para todos os cursos.

### CAPÍTULO II

## DAS FORMAS DE INGRESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE

### DO PROCESSO SELETIVO E SUA REGULAMENTAÇÃO

- Art. 55 - O ingresso aos Cursos de Graduação do IMESA será feito mediante classificação no Processo Seletivo, dos candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, ou por meio de transferência de candidatos procedentes de cursos de outras Instituições de Ensino.

**Parágrafo único:** As normas de seleção para o ingresso nos Cursos de Graduação do IMESA serão definidas pela Congregação.

- Art. 56 - A realização do processo seletivo será divulgada por meio de Edital em atendimento à legislação vigente, na qual constará o número de vagas de cada curso, duração, turnos de funcionamento e local de funcionamento dos cursos e sua regulamentação constará do manual do candidato ao processo seletivo.
- Art. 57 - O processo seletivo será realizado, obedecendo ao estabelecido na legislação vigente.
- Art. 58 - O processo seletivo faz-se rigorosamente por classificação com aproveitamento dos candidatos até o limite de vagas fixadas no Edital.
- Art. 59 - Não ocorrendo o preenchimento de todas as vagas poderão ser realizados novos processos seletivos para preenchimento das vagas remanescentes, no período, obedecidas, sempre, as mesmas normas do primeiro processo.

Art. 60 - O planejamento e a aplicação do Processo seletivo ficarão a cargo do um Coordenador designado pela Direção do IMESA, por meio de uma portaria específica.

**Parágrafo único:** O processo seletivo deverá ser divulgado por meio de edital, publicado na imprensa (jornal local).

### CAPÍTULO III DAS MATRÍCULAS

Art. 61 - As matrículas serão feitas por série e tornar-se-ão efetivas somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 62 - Os prazos para matrícula e/ou rematrículas serão fixados no Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Cursos.

**Parágrafo único:** Os alunos que tiverem suas matrículas e/ou rematrículas aceitas fora do prazo previsto no Calendário Acadêmico ficarão com faltas nas aulas ministradas no período anterior à assinatura do Contrato.

Art. 63 - O candidato classificado no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula mediante apresentação dos documentos indicados no manual do candidato ao processo seletivo.

**Parágrafo único:** O candidato graduado em curso superior deverá apresentar os documentos mencionados neste artigo, podendo substituir a apresentação do histórico escolar do ensino médio pelo diploma de graduação devidamente registrado.

Art. 64 - O aluno aprovado em todas as disciplinas de uma série poderá efetuar, no prazo fixado no Calendário Acadêmico, sua matrícula na série seguinte, mediante assinatura do contrato de prestação de Serviços Educacionais junto à Tesouraria da Mantenedora.

Art. 65 - O aluno que for reprovado em mais de duas disciplinas será matriculado na mesma série, dispensado de frequência, trabalhos, provas e exame nas disciplinas em que obteve aprovação.

Art. 66 - O aluno reprovado em até duas disciplinas poderá efetuar sua matrícula na série seguinte.

§ 1º - Caso o aluno tenha sido aprovado por frequência de 75% (setenta e cinco por cento) e reprovado por aproveitamento, ele ficará em regime de dependência dispensado de frequência às aulas do horário regular do curso. Deverá, entretanto, sujeitar-se à orientação e avaliações do professor da disciplina, devendo cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§ 2º - A regulamentação da organização das atividades referentes ao § 1º deverá ser prevista em Portaria expedida pela Direção do IMESA.

Art. 67 - O aluno, não conseguindo aprovação em uma ou em duas disciplinas-dependência, não poderá matricular-se na série seguinte até que obtenha aprovação nas disciplinas-dependência.

Art. 68 - Aplica-se no que couber, à matrícula do aluno repetente, o prescrito nesta seção.

Art. 69 - Poderá ser recusada, em havendo vaga, a matrícula do aluno nos seguintes casos:

I - quando tiver conduta moral ou cívica não condizente com padrões perfilhados pelo Instituto;

II - se reprovado duas vezes consecutivamente por freqüência ou três vezes por falta de aproveitamento escolar;

III - se possuir débitos com a Mantenedora.

**Parágrafo único:** Será recusada a matrícula de aluno que não concluir o curso no prazo fixado para a integralização do respectivo currículo, excluído o período correspondente a trancamento.

## SEÇÃO I DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 70 - O trancamento de matrícula será permitido, com exceção da 1ª série, para os alunos regularmente matriculados e que estiverem em dia com o pagamento das mensalidades, obedecido o prazo previsto no Calendário Acadêmico.

Art. 71 - O segundo requerimento de trancamento de matrícula, feito consecutivamente na mesma série, será analisado pelo Supervisor Acadêmico, ouvido o Coordenador do curso quando necessário, devendo o aluno apresentar comprovante de estar em dia com as parcelas da anuidade.

**Parágrafo único:** O trancamento de matrícula é válido somente para o ano letivo em que for solicitado.

## CAPÍTULO IV DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 72 - O IMESA expedirá guia de transferência ao aluno que a requerer mediante quitação dos débitos junto a Mantenedora e nos termos da legislação vigente.

Art. 73 - O IMESA, no período que antecede o início do ano letivo, poderá aceitar requerimentos de matrícula de candidatos procedentes de outros cursos para cursos da mesma área, desde que haja vaga e mediante processo de seleção interna, estabelecido em Portaria da Direção do IMESA.

**Parágrafo único:** As transferências ex-ofício dar-se-ão na forma da lei.

Art. 74 - Na matrícula por transferência de candidato a que se refere o artigo anterior, as disciplinas cursadas com aproveitamento, em estabelecimento autorizado e/ou reconhecido, serão aproveitadas pelo IMESA, após avaliação do Coordenador de Curso, e será exigido do aluno:

I - integralização da Estrutura Curricular do curso para o qual se transferiu, observando-se os aproveitamentos dos estudos realizados na Instituição de origem;

II - guia de transferência;

III - histórico escolar, mencionadas as disciplinas com o total das respectivas cargas horárias das séries do curso;

IV - exemplares dos programas das disciplinas sob a forma de Plano de Ensino, devidamente assinados pela Instituição de origem.

Art. 75 - O requerimento de matrícula, deverá estar instruído com a Declaração de que o aluno solicitou transferência na Instituição do qual se transfere, o histórico escolar e os programas das disciplinas e será submetido ao Coordenador de Curso para análise, ouvido os respectivos professores das disciplinas envolvidas quando necessário.

Art. 76 - A transferência de período de matrícula do aluno deverá ser solicitada mediante requerimento feito através da Tesouraria, acompanhado de documentação que justifique a relevância da transferência.

**Parágrafo único:** A transferência de período será condicionada à existência de vaga e ficará a cargo e responsabilidade do Supervisor Acadêmico.

## CAPÍTULO V DO ENSINO E DOS PROGRAMAS

Art. 77 - O ensino das disciplinas integrantes do currículo pleno dos cursos será ministrado sob responsabilidade de uma ou mais Coordenadorias de Cursos.

Art. 78 - Os programas das disciplinas serão elaborados pelos professores sob forma de plano de ensino a que se refere a técnica do planejamento didático.

Art. 79 - É obrigatória a execução dos programas das disciplinas curriculares e da respectiva carga horária fixada para o período letivo.

**Parágrafo único:** Quando o programa da disciplina ou sua carga horária deixarem de ser cumpridos durante o período correspondente ao Calendário Acadêmico, as aulas serão prorrogadas pelo tempo indispensável à sua execução, de modo que o professor e o IMESA atendam ao disposto na legislação do ensino superior.

## CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO

Art. 80 - A verificação do rendimento escolar dos alunos para fins de aprovação, será feita mediante elementos que comprovem, simultaneamente, assiduidade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de estudos.

Art. 81 - É obrigatória a frequência dos alunos às aulas.

§ 1º - Caberá ao professor da disciplina a verificação de presença dos alunos às aulas.

§ 2º - A ausência do aluno às aulas e provas será tratada segundo critérios da lei em vigor, sendo vedado o abono de faltas.

§ 3º - Os alunos, amparados por lei, deverão protocolar seus pedidos na Seção de Alunos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência do fato.

§ 4º - A Secretaria deverá divulgar, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, os totais das faltas dos alunos e os das aulas ministradas por disciplina e turma.

Art. 82 - O aluno poderá requerer à Secretaria a retificação dos assentamentos de suas faltas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação dos totais de aulas e faltas.

**Parágrafo único:** A Secretaria verificará as anotações dos diários de classe e quando necessário, procederá a verificação com o professor da disciplina.

Art. 83 - A frequência mínima para efeito de aprovação por disciplina, ou para o aluno submeter-se a exames, é de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária de cada disciplina, conforme previsto na Estrutura Curricular de cada curso (Anexo II), deste Regimento.

Art. 84 - O aluno que não tiver frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas ministradas estará reprovado, independente da média obtida no conjunto de notas de trabalhos e provas, sendo-lhe vedada a realização de exames.

Art. 85 - O aproveitamento final do aluno será obtido por meio de duas médias semestrais, com no mínimo duas avaliações por semestre, com conteúdo e forma de avaliação a critério do professor.

§ 1º - Terão direito a exame os alunos que alcançarem a média final 4,0 (quatro), caso contrário serão reprovados automaticamente.

§ 2º - Todas as avaliações escritas deverão ser devolvidas aos alunos após a correção pelos professores, dentro do prazo previsto no Calendário Acadêmico para a entrega de notas.

Art. 86 - Aplicar-se-á às provas a seguinte orientação:

I - será atribuída à prova nota graduada de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo o fracionamento de duas casas decimais;

II - a data para entrega das notas referentes às avaliações será prevista no Calendário Acadêmico;

III - somente os alunos amparados por lei terão direito a avaliações em época especial.

Art. 87 - A nota final de aproveitamento para aprovação será obtida através da média aritmética simples das médias atribuídas nos dois semestres.

**Parágrafo único:** O arredondamento para maior no cálculo da média final de aproveitamento escolar será automático quando a média a que se refere o presente artigo for igual ou superior a 0,75 na sua parte decimal.

## SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APROVAÇÃO

Art. 88 - Concluído o período letivo na forma disposta neste Regimento, o aluno que tenha alcançado a frequência de 75% (setenta e cinco por cento) e obtiver média final de aproveitamento igual ou superior a 04 (quatro) e inferior a 07 (sete) será submetido a exame, por disciplina.

§ 1º - O exame consistirá em uma prova documentada versando sobre a matéria ministrada durante o período letivo e deverá ser devolvido na Seção Docente para arquivo.

§ 2º - Os exames serão realizados no período previsto no Calendário Acadêmico e de acordo com o horário das aulas.

§ 3º - Aos exames será aplicado o disposto no Art. 86 deste Regimento.

§ 4º - A ausência do aluno ao exame será tratado conforme legislação em vigor.

Art. 89 - Será considerado reprovado, sem direito a exame em qualquer época:

I - o aluno que, independentemente da frequência alcançada, obtiver média final de aproveitamento escolar inferior a 04 (quatro);

II - o aluno reprovado em trabalho de conclusão de curso (monografia, estágio supervisionado e outros instrumentos de avaliação utilizados), independentemente da frequência alcançada e da aprovação nas demais disciplinas do curso.

Art. 90 - Será considerado aprovado na disciplina, independentemente de exame, o aluno que, além da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), tiver obtido nota final de aproveitamento escolar igual ou superior a 07 (sete).

Art. 91 - Será considerado aprovado na disciplina o aluno que na média aritmética entre a nota de aproveitamento escolar e da nota do exame, obtiver média igual ou superior a 05 (cinco).

## SEÇÃO II DA REVISÃO DAS PROVAS

Art. 92 - A revisão de notas de provas do 1º e do 2º semestre e do exame deverá ser requerida nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

§ 1º - A revisão será realizada por Banca Examinadora, composta por 03 (três) professores de áreas correlatas e designada pelo Coordenador da área ou conforme o caso, pela Direção do IMESA.

§ 2º - A revisão de prova deverá ser fundamentada pelo aluno requerente.

§ 3º - Para a revisão, deverão ser convidados o professor da disciplina da prova a ser revisada, bem como o aluno requerente.

## CAPÍTULO VII DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EQUIVALENTES

Art. 93 - O portador de curso superior reconhecido que tenha sido aprovado em processo seletivo poderá solicitar aproveitamento de estudos.

**Parágrafo único:** Após o aproveitamento de estudos, o Coordenador de Curso definirá a série em que o aluno será matriculado.

Art. 94 - A aplicação do princípio do aproveitamento de estudos será feita observado o disposto na legislação de ensino e nos atos competentes do Conselho Estadual de Educação.

Art. 95 - O pedido de aproveitamento de estudos, se deferido, importará na dispensa da frequência às aulas da disciplina havida como equivalente e demais exigências regimentais.

**Parágrafo único:** Caso o requerente venha a se matricular a partir da 2ª série, cursará prioritariamente as disciplinas da(s) série(s) anterior(es).

Art. 96 - O requerimento de matrícula deverá ser instruído com os documentos indicados no manual do candidato ao processo seletivo.

## **TÍTULO V DA COMUNIDADE ESCOLAR**

### **CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR**

Art. 97 - A comunidade escolar é constituída pelo corpo docente, discente e administrativo.

### **CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE**

Art. 98 - O corpo docente do IMESA é constituído por professores que demonstrem adequada habilidade acadêmica e profissional, e capacidade didática.

Art. 99 - A carreira docente do IMESA abrange as seguintes categorias docente:

- a) Especialista;
- b) Mestre;
- c) Doutor.

Art. 100 - A seleção de professores será feita de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação e da Norma para Seleção de Docentes aprovadas pelo Conselho de Curadores da FEMA.

### **SEÇÃO I DA CONTRATAÇÃO**

Art. 101 - Os docentes serão contratados por meio de seleção pública, mediante normas a serem fixadas pela Comissão Gestora, aprovadas pela Congregação e pelo Conselho de Curadores.

Art. 102 - Os professores serão contratados pela Mantenedora após aprovação por meio de seleção pública, desde que atendam às deliberações do Conselho Estadual de Educação.

Art. 103 - Poderão ser admitidos, independentemente de prova de seleção, professores colaboradores para a realização de atividades específicas e por tempo determinado, obedecida a legislação vigente.

### **CAPÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO**

Art. 104 - Os contratos de trabalho do pessoal docente são regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho.

Art. 105 - É obrigatória a frequência dos professores bem como a execução integral dos programas de ensino.

§ 1º - Será passível de sanção disciplinar o professor que, sem motivo aceito como justo pela Congregação, deixar de cumprir programa a seu cargo ou horário de trabalho a que esteja obrigado, importando a sua reincidência em motivo bastante para dispensa.

§ 2º - A aplicação do disposto no parágrafo anterior far-se-á mediante representação do Diretor, do Conselho de Cursos, ou de qualquer interessado, com base em processo de sindicância.

§ 3º - Se a dispensa for considerada, de início, o objeto de deliberação, o professor ficará, desde logo, afastado de suas funções até decisão final, assegurado seu direito de defesa.

Art. 106 - Os professores poderão ser destituídos de suas funções por incompetência científica, incapacidade didática, negligência inveterada no desempenho do cargo ou procedência incompatível com as finalidades do Instituto e com a dignidade da vida universitária, comprovadas por processos administrativos.

**Parágrafo único:** Os professores poderão ser dispensados por justa causa se não atenderem à legislação vigente que estabelece as Normas para a admissão de docentes para o magistério, em Cursos de Graduação nos estabelecimentos isolados de ensino superior, vinculados ao sistema estadual de ensino.

Art. 107 - São deveres do Corpo Docente:

- I - submeter à Coordenadoria de Cursos de que participa, em data estabelecida no Calendário Acadêmico, o programa das suas disciplinas, sob forma de plano de ensino, ou propor, por escrito, a vigência do plano de ensino anteriormente aprovado;
- II - ministrar o ensino de suas disciplinas, visando à maior eficiência;
- III - cumprir o horário de aulas e registrar nos diários de classe o sumário da matéria ministrada;
- IV - verificar em cada aula, a presença dos alunos, fazendo as devidas anotações no diário de classe;
- V - submeter os alunos, observados os horários organizados de acordo com este Regimento, às provas e trabalhos para os fins mencionados no Art. 85, atribuindo-lhes as notas merecidas, bem como exame, quando for o caso;
- VI - apresentar à Secretaria as informações referentes aos trabalhos dos alunos (em licença-gestante ou saúde) para compensação de ausência às aulas, as médias semestrais e notas dos exames, na forma e prazo estabelecidos pela Secretaria e no Calendário Acadêmico;

- VII - executar plenamente o programa da disciplina e respectiva carga horária anual, de modo que a legislação do ensino superior venha a ser cumprida;
  - VIII - repor aulas em horários acessíveis aos alunos;
  - IX - comparecer às reuniões dos órgãos colegiados ou comissões, quando deles fizer parte ou for convocado;
  - X - zelar pela disciplina dos alunos da classe a seu cargo;
  - XI - acatar e fazer acatar as deliberações do Diretor, das Coordenadorias de Cursos e órgãos colegiados do IMESA;
  - XII - apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do período letivo, à Coordenadoria de Cursos, relatório de suas atividades, especificando as sugestões havidas como convenientes à maior eficácia do ensino;
  - XIII - obedecer e fazer obedecer as disposições deste Regimento;
  - XIV - orientar alunos em atividades de ensino, pesquisas e extensão em áreas do seu conhecimento;
  - XV - cumprir o que estabelece o Manual Docente da Instituição.
- Art. 108 - Os docentes poderão se afastar de suas aulas com perda de vencimentos, durante o respectivo período, garantindo o direito de reintegração à função docente, nas seguintes situações:
- I - independente do tempo de serviço para ocupar funções ou cargos, eletivos ou por nomeação, na Instituição;
  - II - após 2 (dois) anos de efetivo serviço docente na Instituição, por um período de no máximo 5 (cinco) ano, para atividades fora da Instituição.

## **CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE**

### **SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DISCENTE**

Art. 109 - O corpo discente do IMESA compreende:

- I - alunos regulares: matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-graduação: Lato Sensu e Stricto Sensu;
- II - alunos ouvintes: admitidos nos termos de Portaria da Direção do IMESA.

Art. 110 - A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais equivale ao compromisso do aluno de acatar o Regimento do IMESA e a legislação do Ensino.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 111 - São direitos do aluno regular:

- I - receber ensino correspondente à série em que estiver matriculado;
- II - ser atendido pelos professores a propósito de orientação sobre o programa, bibliografia indicada e matéria ministrada;
- III - integrar, se indicado pelo órgão de Representação Estudantil, os órgãos colegiados superiores;
- IV - recorrer das penalidades impostas, de acordo com o presente Regimento.

Art. 112 - Além de outros mencionados em Lei e neste Regimento são deveres do aluno:

- I - dedicar-se aos estudos com assiduidade e comparecer aos trabalhos e provas com pontualidade, realizando-os com probidade;
- II - abster-se no recinto escolar de atividades político-partidárias e atos que possam importar em perturbação da disciplina, ofensa aos bons costumes, desrespeito ao Diretor, Vice-Diretor, professores e funcionários;
- III - manter-se sempre em dia com o pagamento das parcelas da anuidade;
- IV - abster-se de atos que impliquem em danos às instalações, ao material didático ou ao equipamento do IMESA;
- V - obedecer às disposições deste Regimento.

## SEÇÃO III DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Art. 113 - O conjunto dos estudantes da Instituição terá como entidade representativa o Diretório Central dos Estudantes.

§ 1º - A organização, o funcionamento e as atividades do Diretório Central dos Estudantes serão definidos em estatutos aprovados em congresso estudantil.

§ 2º - Compete ao Diretório Central dos Estudantes a indicação da representação discente junto aos órgãos colegiados da Instituição.

Art. 114 - Os alunos em cada curso do IMESA terão direito à organização de Centros Acadêmicos ou Diretório Acadêmicos, como suas entidades representativas.

§ 1º - A organização, o funcionamento e as atividades dos Centros Acadêmicos ou Diretórios Acadêmicos serão estabelecidos em seus estatutos aprovados em assembléia geral.

§ 2º - Compete aos Centros Acadêmicos ou Diretórios Acadêmicos a indicação da representação discente junto aos órgãos colegiados do curso.

Art. 115 - A representação estudantil terá por objetivo promover a cooperação da comunidade acadêmica e o aprimoramento do Instituto, vedadas atividades de natureza político-partidária.

Art. 116 - Os representantes estudantis integrarão os colegiados acadêmicos na proporção de até 1/5 do total dos seus membros.

Art. 117 - O mandato dos representantes estudantis será de um ano, permitida uma recondução.

Art. 118 - É vedado o exercício da mesma representação estudantil em mais de um órgão colegiado acadêmico.

#### SEÇÃO IV DA MONITORIA

Art. 119 - O Coordenador de Curso aprovará as indicações de alunos regulares para exercer funções de monitor.

§ 1º - Caberá à Coordenadoria de Cursos, ouvidos os membros do colegiado, informar ao Diretor, a admissão de Monitor.

§ 2º - O Conselho de Cursos especificará as atividades, direitos e deveres do Monitor através de Portaria.

§ 3º - Serão requisitos para a indicação do Monitor ter sido aluno aprovado em exame de seleção e revelar qualidade para o magistério, além de não ter sofrido qualquer penalidade disciplinar.

Art. 120 - É vedado ao aluno monitor substituir o professor em suas atribuições.

#### CAPÍTULO V DO CORPO ADMINISTRATIVO

Art. 121 - O pessoal técnico e administrativo necessário ao Instituto será admitido ou dispensado, por portarias ou atos da Entidade Mantenedora por proposta do Diretor do IMESA e em consonância com a legislação Trabalhista vigente.

**Parágrafo único:** As atribuições do pessoal técnico e administrativo são discriminadas por instruções baixadas pelo Diretor do IMESA.

## TÍTULO VI DO REGIME DISCIPLINAR

### CAPÍTULO I DO REGIME DISCIPLINAR EM GERAL

Art. 122 - Cabe ao Diretor e ao Vice-Diretor a responsabilidade pela observância das normas regimentais atinentes à disciplina no recinto do IMESA, entre os membros do corpo docente, discente e administrativo.

Art. 123 - Estará incurso em infração disciplinar, sem prejuízo das sanções legais, quem praticar atos contra:

- a) a integridade física e moral do pessoal;
- b) o patrimônio moral, científico, cultural e material do IMESA;
- c) o exercício das funções pedagógicas, científicas e administrativas.

**Parágrafo único:** É vedado afixar nos murais e paredes do IMESA ou locais de circulação do prédio, sem autorização expressa do Diretor, impressos ou papéis escritos de qualquer natureza.

Art. 124 - Constitui infração disciplinar, punível na forma deste Regimento, o desatendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

§ 1º - Na aplicação das sanções disciplinares será considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:

- a) primaridade do infrator;
- b) dolo ou culpa;
- c) valor do bem moral, cultural ou material atingido;
- d) grau de autoridade ofendida;
- e) reincidência.

§ 2º - Ao acusado será sempre assegurado o direito de defesa.

§ 3º - A aplicação, a aluno ou docente, de penalidade que implique afastamento temporário ou definitivo das atividades acadêmicas, será precedida de inquérito administrativo, mandado instaurar pelo Diretor.

§ 4º - Em caso de dano material ao patrimônio do IMESA, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator estará obrigado ao ressarcimento.

## **CAPÍTULO II**

### **DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE**

Art. 125 - É passível de sanções disciplinares o membro do corpo docente que:

- I - faltar às atividades escolares ou não cumpri-las adequadamente;
- II - infringir este Regimento e/ou normas expedidas pela Direção do IMESA;
- III - praticar atos definidos como infração pelas leis penais;
- IV - cometer ato de desrespeito, desobediência ou desacato;
- V - proceder de maneira atentatória ao decoro;
- VI - não acatar a determinação dos superiores e de órgãos colegiados;
- VII - apresentar incapacidade científica e didática.

Art. 126 - Constituem penalidade disciplinares aplicáveis aos membros do corpo docente:

- I - advertência - oral e sigilosa;
- II - repreensão por escrito;
- III - suspensão;
- IV - demissão.

§ 1º - As penas de advertência e repreensão são de competência do Diretor, após ouvir o parecer do Coordenador do Curso.

§ 2º - As penas de suspensão e demissão são de competência do Conselho de Cursos, após parecer da Comissão que apurará a falta praticada.

§ 3º - As penalidades são executadas pela Diretoria.

Art. 127 - A falta praticada por membro do corpo docente será apurada mediante processo regular, instaurado pelo Diretor.

§ 1º - A instrução do processo será realizada por comissão designada pelo Diretor, devendo constar o prazo para sua conclusão.

§ 2º - Concluída a instrução, a Comissão dará o seu parecer quanto ao tipo de penalidade proposto e a encaminhará ao Diretor.

§ 3º - Se o Diretor decidir pela advertência ou repreensão, poderá executar a penalidade. Se concluir que há indicação de motivos para suspensão ou demissão, encaminhará o processo ao Conselho de Cursos para julgamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE**

Art. 128 - É passível de sanções disciplinares o membro do corpo discente que:

- I - infringir este Regimento;
- II - praticar atos definidos como infrações pelas leis penais;
- III - manter má conduta no IMESA, ou outra dependência no âmbito da Instituição ou fora dela;
- IV - cometer atos de desobediência, desrespeito ou desacato;
- V - proceder de maneira atentatória ao decoro;
- VI - não acatar as determinações dos superiores e de órgãos colegiados;
- VII - praticar trote;
- VIII - realizar plágio de trabalhos escolares de qualquer natureza.

Art. 129 - Constituem penalidades aplicáveis ao corpo discente:

- a) advertência - oral e sigilosa;
- b) repreensão por escrito;
- c) suspensão;
- d) desligamento.

**Parágrafo único:** A aplicação de tais penalidades se fará de acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º do Art. 124.

Art. 130 - A apuração da falta e julgamento será de acordo com o estabelecido no Art. 129.

Art. 131 - Caberá recursos conforme o estabelecido no § 2º do Art. 124.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO ADMINISTRATIVO**

Art. 132 - Aos membros do corpo técnico-administrativo aplicam-se as penalidades previstas na legislação trabalhista.

**Parágrafo único:** A aplicação das penalidades é de competência do Diretor que deverá instalar Comissão de Sindicância para apurar os fatos e propor as medidas corretivas.

## **TÍTULO VII**

### **DOS GRAUS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS HONORÍFICOS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DOS GRAUS E COLAÇÃO DE GRAU**

Art. 133 - O Diretor do IMESA conferirá grau, em sessão solene, e expedirá diploma aos alunos que concluírem os Cursos de Graduação.

Art. 134 - A colação de grau será realizada em sessão solene, para todos os cursos em conjunto, em dia e hora previamente determinados pelo Diretor do IMESA.

**Parágrafo único:** Nas sessões solenes de colação de grau, a mesa será composta por: Diretor e Vice-Diretor, coordenadores dos cursos envolvidos e autoridades, a critério do Diretor.

Art. 135 - O graduado ausente à sessão solene colará grau na sede do IMESA, perante o Diretor e o Supervisor Acadêmico.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

Art. 136 - Após a colação de grau, o IMESA expedirá aos graduados em dia com a Tesouraria o diploma correspondente ao curso concluído.

Art. 137 - Os diplomas expedidos pelo IMESA serão registrados em livro próprio, rubricados pelo Supervisor Acadêmico, e numerados em ordem crescente.

Art. 138 - Os diplomas, atendidas todas as formalidades, serão enviados para registro em órgão competente, mediante pagamento da taxa correspondente, fixada em Portaria da Direção Executiva da FEMA.

Art. 139 - Serão expedidos certificados de conclusão do curso de Especialização para os alunos que concluírem todas as disciplinas do curso e forem aprovados na monografia, no prazo previsto para duração dos Cursos de Especialização.

§ 1º - Caso o aluno não conclua o curso no prazo previsto neste artigo, ele poderá matricular-se em nova turma, se houver, e fazer o aproveitamento das disciplinas que possuem equivalência de carga horária e conteúdo.

§ 2º - Nos casos previstos no § 1º, o aluno ficará sujeito ao pagamento das taxas estabelecidas pela Instituição.

§ 3º - Além dos requisitos previstos pelo Conselho Estadual de Educação, deverão figurar nos certificados:

I. as denominações das disciplinas e a respectiva carga horária;

- II. a frequência obtida pelo portador;
- III. as notas ou média final alcançadas.

Art. 140 - Nos Cursos de Aperfeiçoamento ou de Extensão, serão expedidos certificados, em que devem constar a média global de aproveitamento, a frequência e a carga horária.

## TÍTULO VIII DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 141 - A Fundação Educacional do Município de Assis é responsável, perante as autoridades públicas e o público em geral, pelo IMESA, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da Lei e deste Regimento, a liberdade acadêmica dos corpos docentes e discente e a autoridade própria aos órgãos deliberativos e executivos.

Art. 142 - Compete principalmente à Mantenedora promover adequadamente condições de funcionamento das atividades do IMESA, colocando-lhe à disposição os bens imóveis e móveis necessários, de seu patrimônio ou de terceiros a ela cedidos, e assegurar-lhe os suficientes recursos financeiros de custeio.

**Parágrafo único:** A Mantenedora reserva-se a administração orçamentária e financeira do IMESA, podendo delegá-la no todo ou em parte ao Diretor.

## TÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 143 - Salvo disposições em contrário deste Regimento, o prazo para a interposição de recursos é de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.

Art. 144 - Os estudantes convocados e incorporados às Forças Armadas estão sujeitos à respectiva legislação especial.

Art. 145 - Nenhuma publicação oficial ou que envolva responsabilidade do IMESA poderá ser feita sem autorização prévia do seu Diretor ou aprovação pelo Conselho de Cursos.

Art. 146 - As alterações do Regimento do IMESA deverão ser aprovadas pela Congregação, em seguida, submetidas à aprovação do Conselho Estadual de Educação.

Art. 147 - O IMESA e os órgãos docente e discente, abster-se-ão de quaisquer atividades político-partidária no campus do IMESA.

Art. 148 - É expressamente proibido o uso de bebida alcoólica nas dependências da Instituição.

Art. 149 - O IMESA firmará convênios com escolas e empresas para a realização das práticas de ensino e aperfeiçoamento sob a forma de Estágios Supervisionados.

Art. 150 - As solicitações endereçadas a todos os setores do IMESA, via protocolo, serão atendidas e/ou respondidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do protocolo.

**Parágrafo único:** Os documentos solicitados pelos alunos ficarão disponíveis para retirada por um período de 30 (trinta) dias, após o prazo previsto no artigo anterior e, após esse prazo, os documentos serão descartados.

Art. 151 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelos Colegiados quando se tratar de matéria pertinente, caso contrário serão submetidos aos Conselho Estadual de Educação.

Art. 152 - O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Estadual de Educação.

## **A N E X O S**

## ANEXO I

### DAS VAGAS E PERÍODOS

Art. 1º - O número de vagas para os Cursos de Graduação do IMESA e turnos de funcionamento estão dispostos no quadro abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Turnos de Funcionamento</b>
Curso Superior de Tecnologia em Análise de Sistemas	50 100	Diurno Noturno
Bacharelado em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda	40 40	Diurno Noturno
Licenciatura Plena em Química e Bacharelado em Química Industrial	50 50	Diurno Noturno
Bacharelado em Administração	50 100	Diurno Noturno
Bacharelado em Direito	50 50	Diurno Noturno
Bacharelado em Ciência da Computação	50 50	Diurno Noturno
Bacharelado em Enfermagem	50 50	Diurno Noturno
Curso Superior de Tecnologia em Fotografia	40 40	Diurno Noturno
Bacharelado em Ciências Contábeis	50 100	Diurno Noturno
Medicina	60	Integral
Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio	50 50	Diurno Noturno
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	50 50	Diurno Noturno
Bacharelado em Fisioterapia	50 50	Diurno Noturno
Farmácia	50 50	Diurno Noturno
Curso Superior de Tecnologia em Alimentos	50 50	Diurno Noturno
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	50 50	Diurno Noturno

**A N E X O II**  
**E S T R U T U R A S   C U R R I C U L A R E S**

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS**  
**(início em 2002)**

Matérias do Currículo Mínimo aprovado pelo CEE	Disciplinas Resultantes das Matérias do Currículo Mínimo	Carga Horária					
		1ª Série		2ª Série		3ª Série	
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
1. Linguagem e Técnica de Programação	1.1. Linguagem e Técnica de Programação I	4	144				
	1.2. Linguagem e Técnica de Programação II			4	144		
	1.3. Linguagem e Técnica de Programação III					4	144
2. Matemática e Estatística	2.1. Matemática I	4	144				
	2.2. Matemática II			2	72		
	2.3. Estatística			2	72		
	2.4. Cálculo Numérico			2	72		
3. Administração	3.1. Administração I			2	72		
	3.2. Administração II					2	72
	3.3. Administração de CPD					2	72
4. Sistema de Computação	4.1. Introdução à Computação	4	144				
	4.2. Software Básico e Banco de Dados			2	72		
	4.3. Recuperação de Informação			2	72		
5. Análise e Projeto de Sistemas em Processamento de Dados	5.1. Análise e Projeto de Sistemas I			3	108		
	5.2. Análise e Projeto de Sistemas II					2	72
6. Economia e Finanças	6.1. Economia e Finanças I			2	72		
	6.2. Economia e Finanças II					2	72
	6.3. Matemática Financeira e Custos					2	72
7. Inglês	7.1. Inglês Técnico	3	108				
8. Tópicos Avançados em Programação	8.1. Tópicos Avançados em Programação					2	72
9. Tópicos Avançados em Processamento de Dados	9.1. Tópicos Avançados em Processamento de Dados					4	144
10. Comunicação e Expressão	10.1. Comunicação e Expressão I	3	108				
	10.2. Comunicação e Expressão II			2	72		
11. Noções Gerais de Direito	11.1. Noções Gerais de Direito					2	72
<b>Disciplinas oferecidas pela Instituição</b>	<b>Disciplinas Complementares</b>						
12. Introdução à Lógica	12.1. Introdução à Lógica	2	72				
13. Cultura Brasileira	13.1. Cultura Brasileira	2	72				
Estágio Supervisionado Obrigatório	Estágio Supervisionado Obrigatório						108
<b>Total</b>		<b>22</b>	<b>792</b>	<b>23</b>	<b>828</b>	<b>22</b>	<b>900</b>
<b>Total Geral</b>		<b>2520</b>					

**BACHARELADO EM SECRETARIADO EXECUTIVO**  
**(início em 2002)**

Matérias	Disciplinas	Carga Horária					
		1ª Série		2ª Série		3ª Série	
		Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual
1. Formação Geral	1.1 Língua Portuguesa e Literatura	2	72	4	144	2	72
	1.2 Inglês	4	144	2	72	2	72
	1.3 Espanhol	2	72	4	144	2	72
	1.4 Matemática Financeira					2	72
	1.5 Matemática	2	72				
	1.6 Psicologia	2	72				
2. Formação Profissional	2.1. Tecnologias em Secretariado	2	72	2	72		
	2.2 Direito			2	72		
	2.3 Contabilidade	4	144				
	2.4 Informática	2	72				
	2.5 Administração de Recursos Humanos			4	144		
	2.6 Desenvolvimento de Sistemas de Informação			2	72	2	72
3. Formação Específica	3.1 Redes de Computadores					4	144
	3.2 Organização Sistemas e Métodos					2	72
	3.3 Administração e Marketing					4	144
	3.4 Estágio Supervisionado					4	144
<b>Total</b>		<b>20</b>	<b>720</b>	<b>20</b>	<b>720</b>	<b>24</b>	<b>864</b>
<b>Total Geral</b>		<b>2.304</b>					

**LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**  
(início em 2002)

Matérias	Disciplinas	Carga Horária							
		1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série	
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
Desenho Geométrico e Geometria Descritiva	Desenho Geométrico e Geometria Descritiva			02	72				
Fundamentos de Matemática Elementar	Fundamentos de Matemática Elementar	02	72						
Física Geral	Física Geral e Experimental			04	144	02	72	02	72
Cálculo Diferencial e Integral	Cálculo Diferencial e Integral	04	144	04	144	02	72		
Análise Matemática	Análise na Variável Real							04	144
	Análise na Variável Complexa							02	72
Geometria Analítica	Geometria Analítica e Vetores	04	144						
Álgebra	Álgebra	02	72						
	Estruturas Algébricas			02	72				
	Álgebra Linear					02	72		
Cálculo Numérico	Cálculo Numérico Computacional					02	72		
	Linguagem e Técnicas de Programação			02	72				
Disciplinas Pedagógicas	Estrutura e Funcionamento dos Ensinos Fundamental e Médio							02	72
	Psicologia da Educação			02	72				
	Prática de Ensino e Estágio Supervisionado em Matemática					02	72	05	180
	Prática de Ensino e Estágio Supervisionado em Física					04	144		
	Didática					02	72		
Disciplinas Complementares	Língua Portuguesa	02	72						
	História da Matemática	02	72						
	Introdução à Ciência da Computação	04	144						
	Estatística					02	72		
	Estrutura de Dados					02	72		
	Matemática Financeira			02	72				
	Laboratório de Matemática Aplicada							02	72
	Gerenciamento de Centro de Informação							02	72
	Banco de Dados							02	72
	Geometria Euclidiana			02	72				
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2916</b>							

**BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL COM  
HABILITAÇÃO EM JORNALISMO  
(início em 2002)**

Matérias do Currículo Mínimo fixadas pelo C.F.E.	Disciplinas Resultantes das Matérias do Currículo Mínimo	Carga Horária							
		1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série	
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
<b>I - Tronco Comum</b>									
<b>1. Matérias Obrigatórias</b>	<b>Disciplinas</b>								
Sociologia Geral	Sociologia Geral	02	72						
Língua Portuguesa - Redação e Expressão Oral	Língua Portuguesa: Red. e Expressão Oral	04	144	04	144				
Filosofia	Filosofia					02	72		
Teoria da Comunicação	Teoria da Comunicação			02	72				
Comunicação Comparada	Comunicação Comparada					02	72		
Realidade Sócio Econ. e Política Brasileira	Realidade Sócio-Econômica Política Brasileira	02	72						
<b>2. Matérias Eletivas</b>	<b>Disciplinas</b>								
Inglês	Inglês Instrumental	02	72						
Cultura Brasileira	Cultura Brasileira					02	72		
Psicologia	Psicologia Geral e da Comunicação			02	72				
História da Comunicação	História do Jornalismo	02	72						
Comunicação Comunitária	Jornalismo Comunitário					02	72		
Teoria Política	Ciências Políticas					02	72		
Planejamento em Comunicação	Jornalismo Empresarial e Marketing							02	72
Antropologia	Antropologia Cultural			02	72				
<b>II - Parte Específica</b>	<b>Disciplinas</b>								
<b>1. Matérias Obrigatórias</b>	<b>Disciplinas</b>								
Téc. de Reportagem, Entrevista e Pesquisa Jornalística	Técnica de Reportagem, Entrevista e Pesquisa Jornalística			02	72	02	72		
	Conceitos e Gêneros Jornalísticos	02	72						
	Introdução ao Jornalismo	02	72						
Língua Portuguesa-Redação e Expressão Oral	Técnica Redacional em Jornalismo			02	72	02	72	02	72
Planejamento Gráfico em Jornalismo	Planejamento Gráfico em Jornalismo	02	72	02	72				
	Introdução a Informática	02	72						
Fotojornalismo	Fotojornalismo			02	72				
Jornalismo Impresso	Jornalismo Impresso			02	72				
Radiojornalismo e Telejornalismo	Radiojornalismo					02	72		
	Telejornalismo					02	72		
Legislação e Ética do Jornalismo	Legislação e Ética Jornalística							02	72
Edição	Edição Jornalística					02	72		
	Multimídia							02	72
<b>III - Projetos Experimentais</b>	<b>Disciplinas</b>								
Projeto Experimental em Jornalismo	Projeto Experimental em Jornalismo (Trabalho de Conclusão do Curso)							14	432
Atividades Práticas de Laboratório			80		80		80		80
<b>Total</b>		<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>22</b>	<b>800</b>
<b>Total Geral</b>		<b>3200</b>							

**BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL COM  
HABILITAÇÃO EM JORNALISMO  
(início em 2005)**

Matérias do Currículo Mínimo fixadas pelo C.F.E.	Disciplinas Resultantes das Matérias do Currículo Mínimo	Carga Horária							
		1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série	
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
<b>I - Tronco Comum</b> <b>1. Matérias Obrigatórias</b>	<b>Disciplinas</b>								
Sociologia Geral	Sociologia Geral	02	72						
Língua Portuguesa - Redação e Expressão Oral	Língua Portuguesa: Red. e Expressão Oral	04	144	04	144				
Filosofia	Filosofia							02	72
Teoria da Comunicação	Teoria da Comunicação			02	72				
Comunicação Comparada	Comunicação Comparada					02	72		
Realidade Sócio Econ. e Política Brasileira	Realidade Sócio-Econômica Política Brasileira	02	72						
<b>2. Matérias Eletivas</b>	<b>Disciplinas</b>								
Inglês	Inglês Instrumental	02	72						
Cultura Brasileira	Fundamentos Semióticos da Arte					02	72		
	Cultura Brasileira			02	72				
Psicologia	Psicologia Geral e da Comunicação	02	72						
História da Comunicação	História do Jornalismo	02	72						
Comunicação Comunitária	Jornalismo Comunitário					02	72		
Teoria Política	Ciências Políticas							02	72
Planejamento em Comunicação	Jornalismo Empresarial e Marketing							02	72
	Metodologia do Trabalho Científico					02	72		
Antropologia	Antropologia Cultural	02	72						
<b>II - Parte Específica</b> <b>1. Matérias Obrigatórias</b>	<b>Disciplinas</b>								
Téc. de Reportagem, Entrevista e Pesquisa Jornalística	Técnica de Reportagem, Entrevista e Pesquisa Jornalística			02	72	02	72		
	Jornalismo Especializado							04	144
	Introdução ao Jornalismo	02	72						
Língua Portuguesa-Redação e Expressão Oral	Técnica Redacional em Jornalismo			02	72	02	72	02	72
Planejamento Gráfico em Jornalismo	Editores Eletrônicos em Jornalismo	02	72	02	72	02	72		
Fotografia	Fotografia			02	72				
Jornalismo Impresso	Jornalismo Impresso			02	72				
Radiojornalismo e Telejornalismo	Radiojornalismo			02	72				
	Telejornalismo					02	72	02	72
Legislação e Ética do Jornalismo	Legislação e Ética Jornalística							02	72
Edição	Edição Jornalística					02	72		
	Multimídia					02	72		
<b>III - Projetos Experimentais</b>	<b>Disciplinas</b>								
Projeto Experimental em Jornalismo	Projeto Experimental em Jornalismo (Trabalho de Conclusão do Curso)							04	144
Atividades Práticas de Laboratório			20		20		20		20
<b>Total</b>		<b>20</b>	<b>740</b>	<b>20</b>	<b>740</b>	<b>20</b>	<b>740</b>	<b>20</b>	<b>740</b>
<b>Total Geral</b>		<b>2960</b>							

**BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**  
(início em 2002)

	Matérias	Carga Horária							
		1º Série		2º Série		3º Série		4º Série	
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
Matérias Básicas	Contabilidade	4	144						
	Matemática	2	72						
	Filosofia	2	72						
	Sociologia	2	72						
	Direito			2	72				
	Economia	2	72	2	72				
	Estatística					2	72		
	Psicologia / Relações Humanas			2	72				
	Informática	2	72						
Matérias de Formação Profissional	Introdução ao Comércio Exterior	2	72						
	Teorias da Administração	4	144						
	Administração da Produção			4	144				
	Administração Mercadológica			4	144				
	Matemática Financeira			2	72				
	Desenvolvimento de Sistemas de Informação I			2	72				
	Desenvolvimento de Sistemas de Informação II					2	72		
	Administração Financeira Orçamentária							4	144
	Administração de Recursos Humanos					4	144		
	Economia Internacional					2	72		
	Marketing Internacional					2	72		
	Direito Internacional					2	72		
	Planejamento Estratégico em Comércio Exterior					4	144		
	Gestão de Sistemas de Informação							2	72
	Administração de Recursos Materiais / Patrimoniais							2	72
	Organização, Sistemas & Métodos							2	72
	Sistemática do Comércio Exterior							2	72
	Teoria e Prática Cambial							2	72
	Legislação do Comércio Exterior							2	72
	Tópicos Avançados em Administração							2	72
Transportes e Seguros							2	72	
Matérias obrigatórias	Inglês Técnico			2	72				
	Espanhol Técnico					2	72		
	Monografia de Conclusão do Curso								288
	Estágio Supervisionado								300
	<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>720</b>	<b>20</b>	<b>720</b>	<b>20</b>	<b>720</b>	<b>20</b>	<b>1.308</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>3.468</b>							

**BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**  
(início em 2006)

	Matérias	Carga Horária							
		1º Série		2º Série		3º Série		4º Série	
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
Matérias Básicas	Comunicação e Expressão para Organizações	2	72						
	Contabilidade	2	72						
	Matemática	2	72						
	Filosofia	2	72						
	Sociologia	2	72						
	Direito			2	72				
	Economia	2	72	2	72				
	Estatística					2	72		
	Psicologia / Relações Humanas			2	72				
	Informática	2	72						
Matérias de Formação Profissional	Introdução ao Comércio Exterior	2	72						
	Teorias da Administração	4	144						
	Administração da Produção			4	144				
	Administração Mercadológica			4	144				
	Matemática Financeira			2	72				
	Desenvolv. de Sistemas de Informação I			2	72				
	Desenvolv. de Sistemas de Informação II					2	72		
	Administração Financeira Orçamentária							4	144
	Administração de Recursos Humanos					4	144		
	Economia Internacional					2	72		
	Marketing Internacional					2	72		
	Direito Internacional					2	72		
	Planejamento Estratégico em Comércio Exterior					4	144		
	Gestão de Sistemas de Informação							2	72
	Administração de Recursos Materiais / Patrimoniais							2	72
	Organização, Sistemas & Métodos							2	72
	Sistemática do Comércio Exterior							2	72
	Teoria e Prática Cambial							2	72
	Legislação do Comércio Exterior							2	72
	Tópicos Avançados em Administração							2	72
Transportes e Seguros							2	72	
Matérias obrigatórias	Inglês Técnico			2	72				
	Espanhol Técnico					2	72		
	Monografia de Conclusão do Curso								288
	Estágio Supervisionado								300
	<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>720</b>	<b>20</b>	<b>720</b>	<b>20</b>	<b>720</b>	<b>20</b>	<b>1.308</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>3.468</b>							

**BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – DIURNO - 04 ANOS**  
**(início em 2002)**

Disciplinas Resultantes das Matérias do Currículo	Carga Horária							
	1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série	
	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
Matemática Discreta	2	70						
Fundamentos de Matemática Elementar	2	70						
Introdução a Lógica	2	70						
Física Geral e Experimental	4	140						
Algoritmos e Estruturas de Dados I	6	210						
Inglês Técnico	2	70						
Geometria Analítica	2	70						
Cálculo Diferencial e Integral	4	140						
Algoritmos e Estruturas de Dados II			4	140				
Eletrônica Digital			3	105				
Software Básico			4	140				
Estatística			2	70				
Cálculo Numérico			2	70				
Teoria da Computação			4	140				
Álgebra Linear			2	70				
Arquitetura de Computadores			4	140				
Engenharia de Software I					3	105		
Métodos Formais					2	70		
Compiladores					3	105		
Banco de Dados I					4	140		
Redes de Computadores					4	140		
Teoria dos Grafos					2	70		
Inteligência Artificial					2	70		
Sistemas Operacionais					3	105		
Tópicos em Ciência da Computação I					2	70		
Banco de Dados II (1º Sem)							4	70
Engenharia de Software II (1º Sem)							6	105
Tópicos em Ciência da Computação II (1º Sem)							4	70
Sistema de Informação (1º Sem)							6	105
Automação Industrial (1º Sem)							2	35
Sistemas Multimídia (1º Sem)							2	35
Trabalho de Graduação (2º Sem)							24	420
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>840</b>	<b>25</b>	<b>875</b>	<b>25</b>	<b>875</b>	<b>24/24</b>	<b>840</b>

CARGA HORÁRIA: 3.430 HORAS

Na quarta série o aluno deverá cursar, no primeiro semestre, as disciplinas que faltam para integralizar sua formação básica e específica e, no segundo semestre, ele desenvolverá, sob a supervisão de um professor orientador do Departamento de Informática, um trabalho científico conforme especifica a ementa da disciplina Trabalho de Graduação.

**BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - NOTURNO - 05 ANOS**  
 (início em 2002)

Disciplinas Resultantes das Matérias do Currículo	CARGA HORÁRIA									
	1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série		5ª Série	
	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
Fundamentos de Matemática Elementar	2	70								
Cálculo Diferencial e Integral	4	140								
Introdução a Lógica	2	70								
Algoritmos e Estruturas de Dados I	6	210								
Inglês Técnico	2	70								
Geometria Analítica	2	70								
Matemática Discreta	2	70								
Algoritmos e Estruturas de Dados II			4	140						
Software Básico			4	140						
Cálculo Numérico			2	70						
Estatística			2	70						
Física Geral e Experimental			4	140						
Álgebra Linear			2	70						
Teoria da Computação					4	140				
Eletrônica Digital					3	105				
Arquitetura de Computadores					4	140				
Engenharia de Software I					3	105				
Banco de Dados I					4	140				
Teoria dos Grafos					2	70				
Banco de Dados II							2	70		
Métodos Formais							2	70		
Compiladores							3	105		
Redes de Computadores							4	140		
Inteligência Artificial							2	70		
Sistemas Operacionais							3	105		
Tópicos em Ciência da Computação I							2	70		
Tópicos em Ciência da Computação II (1º sem)									4	70
Engenharia de Software II (1º sem)									6	105
Sistema de Informação (1º sem)									6	105
Automação Industrial (1º sem)									2	35
Sistemas Multimídia (1º sem)									2	35
Trabalho de Graduação (2º sem)									24	420
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>700</b>	<b>18</b>	<b>630</b>	<b>20</b>	<b>700</b>	<b>18</b>	<b>630</b>	<b>20/24</b>	<b>770</b>

CARGA HORÁRIA: 3.430 HORAS

No quinto ano o aluno deverá cursar, no primeiro semestre, as disciplinas que faltam para integralizar sua formação básica e específica e, no segundo semestre, ele desenvolverá, sob a supervisão de um professor orientador do Departamento de Informática, um trabalho científico conforme especifica a ementa da disciplina Trabalho de Graduação.

**LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA**  
(início em 2002)

Matérias do Currículo Mínimo Aprovado pelo CEE	Disciplinas Resultantes das Matérias do Currículo Mínimo	Carga Horária							
		1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série	
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
Matemática	Matemática	4	144	2	72				
Física	Física Geral e Experimental	4	144	2	72				
	Físico-Química			4	144	4	144		
Mineralogia	Mineralogia	2	72	2	72				
Química Geral	Química Geral e Experimental	4	144						
Química Orgânica e Bioquímica	Química Orgânica			4	144				
	Análise Orgânica					2	72		
	Bioquímica					2	72		
Química Inorgânica e Analítica	Química Inorgânica	2	72	2	72				
	Química Analítica Qualitativa			4	144				
	Química Analítica Quantitativa					2	72		
	Análise Instrumental					2	72		
Disciplinas Pedagógicas Parecer C.F.E. 292/62	Didática							2	72
	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio							2	72
	Psicologia					2	72		
	Prática de Ensino em Química							2	72
	Estágio Supervisionado em Química							8	300
Disciplinas Complementares Obrigatórias	Língua Portuguesa	2	72						
	Impacto Ambiental					2	72		
	Estatística Aplicada ao Controle da Qualidade					2	72		
	Tecnologia de Alimentos					2	72		
	Informática	2	72						
<b>Total</b>		<b>20</b>	<b>720</b>	<b>20</b>	<b>720</b>	<b>20</b>	<b>720</b>	<b>14</b>	<b>516</b>
<b>Total Geral</b>		<b>2676</b>							

**BACHARELADO EM QUÍMICA INDUSTRIAL**  
(início em 2002)

Matérias do Currículo Mínimo Aprovado pelo CEE	Disciplinas Resultantes das Matérias do Currículo Mínimo	Carga Horária							
		1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série	
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
Matemática	Matemática	4	144	2	72				
Física	Física Geral e Experimental	4	144	2	72				
	Físico-Química			4	144	4	144		
Mineralogia	Mineralogia	2	72	2	72				
Química Geral	Química Geral e Experimental	4	144						
Química Orgânica e Bioquímica	Química Orgânica			4	144				
	Análise Orgânica					2	72		
	Bioquímica					2	72		
Química Inorgânica e Analítica	Química Inorgânica	2	72	2	72				
	Química Analítica Qualitativa			4	144				
	Química Analítica Quantitativa					2	72		
	Análise Instrumental					2	72		
Complementares	Língua Portuguesa	2	72						
	Impacto Ambiental					2	72		
	Estatística Aplicada ao Controle da Qualidade					2	72		
	Informática	2	72						
	Microbiologia e Fermentação Industrial							2	72
	Tecnologia de Alimentos					2	72		
	Processos Inorgânicos							2	72
	Processos Orgânicos e Bioquímicos							2	72
	Operações Unitárias							4	144
	Economia e Organização Industrial							2	72
	Higiene, Segurança e Despejos Industriais							2	72
	Desenho Técnico							2	72
Trabalho de Conclusão do Curso							4	144	
<b>Total</b>		<b>20</b>	<b>720</b>	<b>20</b>	<b>720</b>	<b>18</b>	<b>648</b>	<b>20</b>	<b>720</b>
<b>Total Geral</b>		<b>2808</b>							

**BACHARELADO EM DIREITO**  
(início em 2002)

	DISCIPLINAS RESULTANTES DO CURRÍCULO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL										Total Carga Horária
		1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série		5ª Série		
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	
<b>I - Matérias Fundamentais do currículo mínimo</b>												
1. Introdução ao Estudo do Direito	1. 1. Introdução ao Estudo do Direito	04	136									136
2. Filosofia (Geral e Jurídica; Ética Geral e Profissional)	2.1. Filosofia Geral						02	68				68
	2.2. Filosofia do Direito									02	68	68
3. Sociologia (Geral e Jurídica)	3.1. Sociologia			02	68							68
	3.2. Sociologia do Direito			02	68							68
4. Economia	4.1. Economia	02	68									68
5. Ciência Política (Teoria Geral do Estado)	5.1. Teoria Geral do Estado	02	68	02	68							136
	5.2. Ciência Política					02	68					68
<b>SUB-TOTAL</b>												<b>680</b>
<b>II - Matérias profissionalizantes do currículo mínimo</b>												
1. Direito Constitucional	I-II							02	68	02	68	136
2. Direito Civil	I-II-III-IV-V	02	68	02	68	02	68	02	68	02	68	340
3. Direito Administrativo	I-II					02	68	02	68			136
4. Direito Tributário				02	68							68
5. Direito Penal	I-II-III			02	68	02	68	02	68			204
6. Direito Processual Civil	I-II-III-IV			02	68	02	68	02	68	02	68	272
7. Direito Processual Penal	I-II-III-IV			02	68	02	68	02	68	02	68	272
8. Direito do Trabalho	I-II					02	68	02	68			136
9. Direito Comercial	I-II			02	68	02	68					136
10. Direito Internacional										02	68	68
<b>SUB-TOTAL</b>												<b>1.768</b>
<b>III - Matérias complementares</b>												
1. Teoria Geral do Processo		02	68									68
2. Direito Ambiental						02	68					68
3. Comunicação e Expressão Forense	I-II-III	04	136	02	68	02	68					272
4. Direito Financeiro		02	68									68
<b>SUB-TOTAL</b>												<b>476</b>
<b>IV - Atividades de Práticas Jurídicas</b>												
1. Prática do Processo Civil								02	68	04	136	204
2. Prática do Processo Penal								02	68	02	68	136
3. Prática do Processo Trabalhista										02	68	68
<b>SUB TOTAL</b>												<b>408</b>
<b>V - Atividades Complementares</b> (Artigo 4º da Portaria 1886/94)												
			60		60		60		60		60	300
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>												<b>3.632</b>
<b>VI - Monografia de Conclusão do Curso</b> (nos Termos do Artigo 9º - Portaria 1886/94)												
<b>VII - Estágio - (Atividades Complementares)</b> (nos Termos do Artigo 12- Lei 8906/94)												<b>136</b>

**BACHARELADO EM DIREITO**  
**(início em 2005)**

	DISCIPLINAS RESULTANTES DO CURRÍCULO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL										Total Carga Horária
		1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série		5ª Série		
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	
<b>I - Matérias Fundamentais do currículo mínimo</b>												
1. Introdução ao Estudo do Direito	1. 1. Introdução ao Estudo do Direito	04	144									144
2. Filosofia (Geral e Jurídica; Ética Geral e Profissional)	2.1. Filosofia Geral					02	72					72
	2.2. Filosofia do Direito							02	72			72
3. Sociologia (Geral e Jurídica)	3.1. Sociologia Geral e do Direito			02	72							72
4. Economia	4.1. Economia	02	72									72
5. Ciência Política (Teoria Geral do Estado)	5.1. Teoria Geral do Estado	02	72									72
	5.2. Ciência Política	02	72									72
<b>SUB-TOTAL</b>											<b>576</b>	
<b>II - Matérias profissionalizantes do currículo mínimo</b>												
1. Direito Constitucional	I-II							02	72	02	72	144
2. Direito Civil	I-II-III-IV-V	04	144	04	144	04	144	02	72	04	144	648
3. Direito Administrativo	I-II					02	72	02	72			144
4. Direito Financeiro e Tributário	I-II	02	72	02	72							144
5. Direito Penal	I-II-III-IV			02	72	02	72	02	72	02	72	288
6. Direito Processual Civil	I-II-III-IV			02	72	02	72	02	72	02	72	288
7. Direito Processual Penal	I-II-III-IV			02	72	02	72	02	72	02	72	288
8. Direito do Trabalho	I-II					02	72	02	72			144
9. Direito Empresarial	I-II			02	72	02	72					144
10. Direito Internacional										02	72	72
<b>SUB-TOTAL</b>											<b>2.304</b>	
<b>III - Matérias complementares</b>												
1. Teoria Geral do Processo		02	72									72
2. Direito Ambiental						02	72					72
3. Direito do Consumidor				02	72							72
4. Comunicação e Expressão Forense	I-II	02	72	02	72							144
<b>SUB-TOTAL</b>											<b>360</b>	
<b>IV - Atividades de Práticas Jurídicas</b>												
1. Prática do Processo Civil	I-II							02	72	02	72	144
2. Prática do Processo Penal	I-II							02	72	02	72	144
3. Prática do Processo Trabalhista										02	72	72
<b>SUB TOTAL</b>											<b>360</b>	
<b>V - Atividades Complementares (Artigo 4º da Portaria 1886/94)</b>												
				72		72		72		72		288
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>											<b>3.888</b>	
<b>VI - Monografia de Conclusão do Curso (nos Termos do Artigo 9º - Portaria 1886/94)</b>												
<b>VII - Estágio - (nos Termos do Artigo 12- Lei 8906/94) (Atividades Complementares)</b>											<b>144</b>	

**BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL COM  
 HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA**  
 (início em 2002)

Matérias do currículo Mínimo fixadas pela Resolução C.F.E. 02/84	Disciplinas Resultantes das Matérias do Currículo Mínimo	Carga Horária							
		1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série	
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
<b>I - Matérias Obrigatórias</b>		<b>Disciplinas</b>							
1. Sociologia Geral e da Comunicação	1.1. Sociologia Geral	02	72						
	1.2. Sociologia da Comunicação			02	72				
2. Língua Portuguesa - Redação e Expressão Oral	2.1. Redação e Expressão Oral	04	144	02	72				
3. Realidade Sócio-Econômica e Política Brasileira	3.1. Realidade Sócio Econômica e Política Brasileira	02	72						
4. Teoria da Comunicação	4.1. Teoria da Comunicação			02	72				
	4.2. Comunicação Comparada							02	72
5. Filosofia	5.1. Filosofia			02	72				
<b>II - Matérias Específicas</b>		<b>Disciplinas</b>							
1. Língua Portuguesa - Redação	1.1. Redação Publicitária					02	72	02	72
2. Planejamento de Campanha	2.1 Teoria e Técnica em Publicidade e Propaganda	04	144						
3. Produção Publicitária em Rádio/TV/Cinema	3.1. Produção Publicitária em Rádio/TV/Cinema					02	72	02	72
4. Produção Gráfica	4.1. Introdução à Informática	02	72						
	4.2. Tópicos em Computação			02	72				
	4.3. Computação Gráfica					02	72		
	4.4. Programação Visual					02	72		
	4.5. Fotografia Publicitária					04	144		
	4.6. Arte Publicitária					02	72		
5. Administração em Publicidade e Propaganda	5.1. Administração em Publicidade e Propaganda							02	72
6. Mercadologia	6.1. Estudo do Comportamento do Consumidor					02	72		
	6.2. Análise e Planejamento Mercadológico	02	72	2	72	02	72		
7. Ética e Legislação Publicitária	7.1. Ética e Legislação Publicitária							02	72
8. Estatística	8.1. Estatística			02	72				
9. Mídia	9.1. Mídia					02	72	02	72
<b>III - Matérias Eletivas</b>		<b>Disciplinas</b>							
1. Psicologia	1.1. Psicologia Social e da Comunicação	02	72	02	72				
2. Teoria e Método da Pesquisa em Comunicação	2.1. Teoria e Método da Pesquisa de Mercado			02	72				
3. História da Arte	3.1. História da Arte	02	72	02	72				
<b>IV - Projeto Experimental</b>		<b>Disciplinas</b>							
1.1 Projeto Experimental	Projeto Experimental em Publicidade e Propaganda : Trabalho de Conclusão de Curso								272
Atividade Práticas de Laboratório			80		80		80		
<b>Total</b>		<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>12</b>	<b>704</b>
<b>Total Geral</b>		<b>3104</b>							

**CURSO DE TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES**

Disciplinas Resultantes das Matérias do Currículo	Tipo	Carga Horária					
		1ª Série		2ª Série		3ª Série	
		Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
Física	M	04	152				
Cálculo Diferencial e Integral I	M	04	152				
Fundamentos da Matemática	M	02	76				
Eletrônica Básica	T	04	152				
Introdução à Telecomunicações	T	04	152				
Humanidades	H	02	76				
Desenho Técnico	C	02	76				
Inglês Técnico	H	02	76				
Cálculo Diferencial e Integral II	M			02	76		
Cálculo Numérico	M			02	76		
Sistemas de Comunicação I	T			04	152		
Redes de Computadores e Sistema Operacionais	T			04	152		
Probabilidade e Estatística	M			02	76		
Linguagens e Técnicas de Programação	M			02	76		
Tópicos em Telecomunicações I	C			02	76		
Eletrônica Digital	T			02	76		
Comunicação e Expressão	H					02	76
Sistemas de Comunicação II	T					04	152
Tópicos em Telecomunicações II	C					02	76
Meios de Transmissão e Propagação	T					02	76
Sistemas de Transmissão Áudio/Vídeo	T					02	76
Transmissão Digital e Sistemas Microondas	T					04	152
Gestão da Qualidade em Projetos/Empreendedorismo	H/T					04	152
<b>Total de Horas por Série</b>		<b>24</b>	<b>912</b>	<b>20</b>	<b>760</b>	<b>20</b>	<b>760</b>
Trabalho de Conclusão de Curso	H/T					08	304
<b>Total de Horas do Curso</b>				<b>2.736</b>			

**CURSO DE ENFERMAGEM**  
**(início em 2006)**

Disciplinas	Carga Horária							
	1ª Série		2ª Série		3ª Série		4ª Série	
	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual	Sem	Anual
Anatomia Humana	02	72						
Fisiologia Humana	02	72						
Citologia, Histologia, Embriologia	04	144						
Bioquímica	02	72						
Bioestatística	02	72						
Sociologia e Antropologia Filosófica	02	72						
Genética Humana	02	72						
Introdução à Enfermagem	02	72						
Introdução à Saúde Pública	02	72						
Farmacologia			02	72				
Processos Patológicos Gerais			02	72				
Nutrição e Dietética			02	72				
Microbiologia e Parasitologia			02	72				
Imunologia			02	72				
Epidemiologia e Saúde Ambiental			02	72				
Enfermagem em Saúde Pública			04	144				
Introdução à Administração em Enfermagem			02	72				
Ética Profissional e Deontologia			02	72				
Fundamentos de Enfermagem			04	144				
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria					02	72		
Enfermagem na Saúde do Adulto					04	144		
Estágio Supervisionado em Enfermagem na Saúde do Adulto					04	144		
Enfermagem na Saúde da Mulher					04	144		
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente					04	144		
Enfermagem Obstétrica e Neonatal					04	144		
Enfermagem em Emergência e Unidade de Terapia Intensiva					04	144		
Relações Interpessoais em Saúde					02	72		
Administração em Enfermagem							02	72
Práticas de Educação em Enfermagem							02	72
Informação e Informatização nos Serviços de Saúde							02	72
Didática Aplicada à Enfermagem							02	72
Metodologia da Pesquisa em Enfermagem							02	72
Estágio Supervisionado de Enfermagem em Saúde Pública e na Internação Hospitalar							08	576
Estágio Supervisionado em Administração nos Serviços de Saúde e Unidade de Enfermagem							04	144
Trabalho de Conclusão de Curso							02	72
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>720</b>	<b>24</b>	<b>864</b>	<b>28</b>	<b>1.008</b>	<b>24</b>	<b>1.152</b>
<b>Total Geral</b>	<b>3.744</b>							

**ANEXO III**  
**COMPOSIÇÃO DAS COORDENADORIAS DE CURSOS**

### **A N E X O III**

#### **DA COMPOSIÇÃO DAS COORDENADORIAS DE CURSOS**

- I - COORDENADORIA DA ÁREA DE MATEMÁTICA - compõe a Coordenadoria de Matemática, o curso de Licenciatura Plena em Matemática;
- II - COORDENADORIA DA ÁREA DE INFORMÁTICA - compõem a Coordenadoria de Informática, os cursos: Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, Bacharelado em Ciência da Computação e Tecnologia em Telecomunicações;
- III - COORDENADORIA DA ÁREA DE CIÊNCIAS GERENCIAIS - compõem a Coordenadoria de Ciências Gerenciais, os cursos: Bacharelado em Administração e Bacharelado em Secretariado Executivo;
- IV - COORDENADORIA DA ÁREA DE JORNALISMO - compõe a Coordenadoria de Jornalismo, o curso de Bacharelado em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo;
- V - COORDENADORIA DA ÁREA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - compõe a Coordenadoria de Publicidade e Propaganda, o curso de Bacharelado em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda;
- VI - COORDENADORIA DA ÁREA DE QUÍMICA - compõe a Coordenadoria de Química o curso de Licenciatura Plena em Química e Bacharelado em Química Industrial;
- VII - COORDENADORIA DA ÁREA DE DIREITO - compõe a Coordenadoria de Direito, o curso de Bacharelado em Direito;
- VIII - COORDENADORIA DA ÁREA DA SAÚDE – compõe a Coordenadoria da Saúde, o curso de Bacharelado em Enfermagem.